



pilar
ESTADO DE ALAGOAS
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 1.2/2024

Chamada Pública nº 01/2024 – EDUCAÇÃO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu secretário(a), a Sra. **Claudia Vieira Farias**, e por outro Jado **ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO FUTURO/ASSEFUT**, atual **COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO/COOPSUT**, inscrita no CNPJ sob nº 40.909.930/0001-87, com situado à Rua Paulista, nº 53, Chã do Pilar-Alagoas, CEP: 57.150-000, neste ato representada pelo Sr. Moacir Galdino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 470.386.404-53, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, para o ano de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

E-mail pilar.al.gov.br



pilar
prefeitura

*Orgulho por ser Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLAUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar para cada agricultor individual vinculado a DAP jurídica.

CLAUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de até **R\$ 545.727,64 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local e dias de entrega, consoante anexo a este Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- Os valores serão fixos e irrevogáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	ABÓBORA	KG	1.500	R\$ 5,44	R\$ 8.166,00
2	ALFACE	KG	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
3	BATATA INGLESA	KG	8.480	R\$ 7,99	R\$ 67.755,20
4	BETERRABA	KG	1.000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
5	CEBOLA BRANCA	KG	7.500	R\$ 5,50	R\$ 41.250,00
6	CENOURA	KG	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
7	CHUCHU VERDE	KG	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
8	CEBOLINHA	KG	80	R\$ 14,76	R\$ 1.180,80
10	COUVE	KG	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
11	COUVE - FLOR	KG	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

E-mail pilar.al.gov.br



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelos para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12	MAXIXE	KG	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
13	PEPINO	KG	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
14	PIMENTÃO VERDE	KG	2.000	R\$ 6,97	R\$ 13.940,00
15	QUIABO	KG	200	R\$ 14,65	R\$ 2.930,00
16	REPOLHO VERDE	KG	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
17	SALSA	KG	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
18	TOMATE	KG	9.900	R\$ 8,75	R\$ 86.625,00
19	FEIJÃO VERDE	KG	3.000	R\$ 17,66	R\$ 52.980,00
20	ABACATE	KG	130	R\$ 7,00	R\$ 910,00
21	BANANA TIPO PRATA	UND	9.250	R\$ 0,60	R\$ 5.550,00
22	BANANA DA TERRA	UND	1.290	R\$ 1,76	R\$ 2.270,40
23	CÓCO SECO	UND	1.000	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00
24	GOIABA	KG	446	R\$ 4,99	R\$ 2.225,54
25	LARANJA CRAVO/ TANGERINA	UND	5.700	R\$ 1,80	R\$ 10.260,00
26	LARANJA PÊRA	UND	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
27	LARANJA LIMA	UND	2.000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
28	LIMÃO	KG	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
29	ABACAXI	UND	3.000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
30	MAÇÃ VERMELHA	KG	2.750	R\$ 8,60	R\$ 23.650,00
31	MANGA ESPADA	KG	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
32	MANGA ROSA	KG	1.000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
33	MILHO VERDE IN NATURA	UND	5.000	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00
34	UVA SEM SEMENTE	KG	1.000	R\$ 14,87	R\$ 14.870,00
35	MAMÃO	KG	2.700	R\$ 4,99	R\$ 13.473,00
36	MELÃO	KG	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
37	MELANCIA	KG	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
38	BATATA DOCE	KG	1.410	R\$ 5,87	R\$ 8.276,70
39	INHAME	KG	2.000	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00



pilar
prefeitura

*Orgão para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

40	MACAXEIRA	KG	5.300	R\$ 8,37	R\$ 44.361,00
				Total	R\$ 545.727,64

CLAUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

Funcional Programática: 12.306.0002.4002

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 1500.0000 / 1552.0000

Funcional Programática: 12.306.0002.4003

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 1552.0000

Funcional Programática: 12.306.0002.4004

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 1552.0000

Funcional Programática: 12.306.0002.4005

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 1552.0000

Funcional Programática: 12.306.0002.4006

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 1552.0000

CLAUSULA SEXTA:

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

E-mail: pilar.al.gov.br



pilar *Orgão para Alagoas,
modelo para o Brasil*
PILAR

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLAUSULA SETIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLAUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLAUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaplicação do CONTRATADO;
 - fiscalizar a execução do contrato;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLAUSULA DECIMA:

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

E-mail: pilar.al.gov.br



pilar
ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por correio eletrônico, transmitido pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

E-mail pilar.al.gov.br



pilar Orgulho para Alagoas,
modelos para o Brasil.
PILAR/AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 (doze) meses.

CLAUSULA DECIMA SETIMA:

É competente o Foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pilar/AL, 03 de maio de 2024.

Moacir Galdino da Silva

COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO/COOPSUT
Moacir Galdino da Silva
CONTRATADA
(Grupo Formal)

Claudia Vieira Farias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Claudia Vieira Farias
INTERVENIENTE



pilar *Orgulho para Alagoas,
Modelo para o Brasil.*
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RENATO Assinado de forma
REZENDE ROCHA digital por RENATO
FILHO:03749271 REZENDE ROCHA
461 FILHO:03749271461

MUNICÍPIO DE PILAR
Renato Rezende Rocha Filho
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____